



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Concede revisão geral anual e ganho real nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, nos termos de que trata o art. 37, Inc. “X” da Constituição Federal e art. 111 da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024 e contém outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais **APROVOU** Projeto de Resolução de autoria dos Membros da Mesa Diretora 2023/2024, Vereadores: **GILSON CÉSAR DA COSTA - Presidente, ALLAN JOSÉ QUINTÃO - Vice-Presidente, ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATA PRETA - 1ª Secretária e ROBERTO NATALINO JÚNIOR – 2º Secretário**, e nós, membros de referida Mesa Diretora fazemos por **PROMULGAR** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Esta Resolução trata de conceder ganho real e a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, inativos e pensionistas que compõem o quadro atual do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 37, Inc. “X” c/c § 4º art. 39, ambos da Constituição Federal de 1.988, art. 26 Inc. “X” e 111, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica concedida a revisão geral anual sobre os valores dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal atual do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com base no mês de Dezembro de 2023, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente à variação acumulada mês a mês no exercício de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acrescido de reajuste como ganho real no percentual de 7,38% (sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento), totalizando 12,00%(doze por cento), sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2023.

Parágrafo único. A revisão geral como o reajuste de que trata esta Resolução é assegurada aos servidores públicos pela Constituição Federal de 1988(Art. 37, inciso “X” c/c § 4º. Art. 39), art. 26 Inc. “X” e 111 ambos da Lei Orgânica Municipal, com a iniciativa do Projeto de Resolução pelo Poder Legislativo, através de sua Mesa Diretora, nos termos preconizados pela Lei 3.472/2015(Arts. 29, 30, 31 e 38) e suas alterações c/c Resolução Nº 028/2008- Art. 39, inciso XXVIII-Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, combinado com previsto na LDO para o exercício de 2024(Arts. 26, 52, 54, 58) e legislação aplicável.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

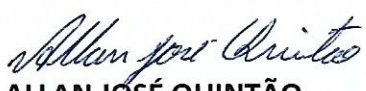
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

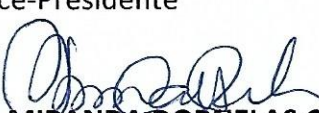
Câmara Municipal de Manhuaçu, 18 de janeiro de 2024.


VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu


VEREADOR ALLAN JOSÉ QUINTÃO

Vice-Presidente


VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA

Primeira Secretária


VEREADOR ROBERTO NATALINO JÚNIOR

Segundo Secretário



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

RESOLUÇÃO Nº 1 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

"Concede revisão geral anual e ganho real nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, nos termos de que trata o art. 37, Inc. "X" da Constituição Federal e art. 111 da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024 e contém outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais **APROVOU** Projeto de Resolução de autoria dos Membros da Mesa Diretora 2023/2024, Vereadores: **GILSON CÉSAR DA COSTA - Presidente, ALLAN JOSÉ QUINTÃO - Vice-Presidente, ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATA PRETA - 1ª Secretária e ROBERTO NATALINO JÚNIOR – 2º Secretário**, e nós, membros de referida Mesa Diretora fazemos por **PROMULGAR** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Esta Resolução trata de conceder ganho real e a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, inativos e pensionistas que compõem o quadro atual do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 37, Inc. "X" c/c § 4º art. 39, ambos da Constituição Federal de 1.988, art. 26 Inc. "X" e 111, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Fica concedida a revisão geral anual sobre os valores dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas do quadro de pessoal atual do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, com base no mês de Dezembro de 2023, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), correspondente à variação acumulada mês a mês no exercício de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acrescido de reajuste como ganho real no percentual de 7,38% (sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento), totalizando 12,00%(doze por cento), sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2023.

Parágrafo único. A revisão geral como o reajuste de que trata esta Resolução é assegurada aos servidores públicos pela Constituição Federal de 1988(Art. 37, inciso "X" c/c § 4º. Art. 39), art. 26 Inc. "X" e 111 ambos da Lei Orgânica Municipal, com a iniciativa do Projeto de Resolução pelo Poder Legislativo, através de sua Mesa Diretora, nos termos preconizados pela Lei 3.472/2015(Arts. 29, 30, 31 e 38) e suas alterações c/c Resolução Nº 028/2008- Art. 39, inciso XXVIII-Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, combinado com previsto na LDO para o exercício de 2024(Arts. 26, 52, 54, 58) e legislação aplicável.



Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 18 de janeiro de 2024.

VEREADOR GÍLSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

VEREADOR ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vice-Presidente

VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA
Primeira Secretária

VEREADOR ROBERTO NATALINO JÚNIOR
Segundo Secretário